



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 559/2014

Dispõe sobre a denominação de Creche nesta cidade, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara em sessão ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica denominado de Profª. MARIA MADALENA MONTENEGRO PIRES, conhecida por “Niná Pires”, a Creche Municipal, localizada na Rua Severino Tibúrcio de Sousa, nesta cidade.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal obriga-se por esta Lei, a proceder á oposição de Placa de Identificação na referida Creche, nos moldes do artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Catingueira-PB, 22 de Abril de 2014.

  
Albino Felix de Sousa Neto  
**Prefeito**